



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/DF

Decisão nº 35563000/2024-DELEMIG/DREX/SR/PF/DF

Processo: **08280.006078/2024-26**

Assunto: **DECISÃO - DEFESA APRESENTADA - AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO - IYABODE BECKY IGINLA**

1. Trata-se de apresentação de defesa, encaminhada ao endereço eletrônico desta Delegacia, no qual apresenta a defesa da nacional da Nigéria, **IYABODE BECKY IGINLA**, contestando a lavratura do Auto de Infração e Notificação nº 0274\_00101\_2024 (35140637), emitido em 03/05/2024, em função de a estrangeira ter ultrapassado em 358 dias o prazo de estada legal no país. De acordo com o referido Auto, a estrangeira foi notificada, bem como foi aplicada multa no valor de R\$ 1.790,00 (Um Mil Setecentos e Noventa Reais).
2. A defesa foi apresentada tempestivamente, via e-mail, em 08/05/2024. Em suas alegações, a atuada alega que não dispõe de meios para pagamento da multa por não possuir trabalho remunerado nem renda, além de ter um dependente (seu neto brasileiro recém-nascido). Apresentou assinada a declaração de hipossuficiência no Brasil.
3. Em que pese o argumento apresentado, a requerente não apresentou qualquer documento para fins de comprovação da situação financeira alegada. Assim, não sendo identificado nenhum vício que determine seu cancelamento ou retificação de ofício, mantenho o Auto de Infração e Notificação nº 0274\_00101\_2024 na forma aplicada.
4. À SEC/DELEMIG/DREX/SR/PF/DF para que dê ciência desta decisão à interessada, sem prejuízo da devida publicação no sítio da Polícia Federal, facultando à requerente a apresentação de recurso no prazo de 10 (dez) dias, conforme disposto no artigo 309, § 8º do Decreto 9199 de 20 de novembro de 2017.

*(assinado eletronicamente)*

**LUCICLEIA SOUZA E SILVA ROLLEMBERG**

Delegada de Polícia Federal

Chefe da DELEMIG/DREX/SR/PF/DF



Documento assinado eletronicamente por **LUCICLEIA SOUZA E SILVA ROLLEMBERG**, Delegado(a) de Polícia Federal, em 21/08/2024, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=35563000&crc=8B6841E7](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=35563000&crc=8B6841E7).  
Código verificador: **35563000** e Código CRC: **8B6841E7**.